

Termo de Referência 117/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
117/2024	510180-SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE II	BRUNO MAGALHAES MIQUELANTI	13/12/2024 09:29 (v 1.1)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	77/2024	35014.390021 /2024-17

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa o ÁGUAS DE NEPOMUCENO SPE S.A, CNPJ N° 54.474.356/0001-96, para fornecimento continuado e por tempo indeterminado, de água potável e coleta de esgoto sanitário para atender o imóvel onde funciona em conjunto a Agência da Previdência Social de Nepomuceno/MG, vinculado à Gerência Executiva Varginha/MG, localizado na Praça Cônego Menezes, 246, Centro, Nepomuceno/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário para atender o imóvel onde encontra-se instalado a APS Nepomuceno /MG	CASTER 22845	m³	19	R\$90,34	R\$1.084,89

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, conforme justificativa constante em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é indeterminado, com fundamento no artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, a contar da assinatura do contrato.

1.4. A cada exercício financeiro será estimado o consumo e comprovada a existência de recursos orçamentários para continuidade do contrato.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, através do Documento de Formalização de Demanda nº 166/2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 69

IV) Classe/Grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 510180-90019/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Contrato de adesão:

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A empresa contratada não forneceu termo de adesão, mas, ainda assim o INSS figura na condição de consumidor e, portanto, os requisitos propriamente ditos são definidos pela própria prestadora do serviço público. A Administração Pública não tem prerrogativas e não pode alterar seu conteúdo, devendo acatar as regras impostas, sob pena de ver frustrado o atendimento a uma necessidade essencial. O Tribunal de Contas da União (Decisão 537/1999 – Plenário) já tratou do assunto, concluindo que, quando for usuário de serviço público, a Administração não tem posição privilegiada, já que o contrato não é administrativo típico.

Prazo da contratação:

4.3. Prazo indeterminado, com amparo legal no art. 109 da Lei 14.133/2021.

Crítérios de Sustentabilidade:

4.4. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade da contratada que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, uma vez que a contratação será realizada mediante adesão aos termos impostos pela concessionária. Nesta situação a Administração fica impossibilitada de impor condições, tais como, descarte adequado do lixo ou tratamento adequado do esgoto resultante da operação na unidade consumidora.

4.5. No entanto, não há impedimento para que durante a execução contratual, a gestão e fiscalização do contrato utilize de campanhas e treinamentos junto aos servidores efetivos e terceirizados das unidades, bem como aos usuários do serviço público, quanto ao uso e consumo consciente da água.

4.6. Nesse aspecto, se torna importante que a sustentabilidade seja inserida nas rotinas relacionados à gestão e fiscalização dos contratos de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.8.1. Trata-se de serviço público oferecido em regime de exclusividade e, por se tratar de contrato de adesão cujas cláusulas são definidas exclusivamente pela autarquia municipal, dessa forma, não cabe à Administração a imposição de regras próprias.

4.8.2. O pagamento ocorrerá apenas após a efetiva prestação dos serviços, mediante fatura/nota fiscal emitida pela prestadora dos serviços.

Vistoria:

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados de maneira contínua, adotando o regime de execução a empreitada por preço unitário e prazo indeterminado, com início a partir da emissão da Nota de Empenho.

5.2. Por se tratar de prestação de serviço contínuo e consumo variável de acordo com a demanda mensal da Agência da Previdência Social, levando-se em conta o fluxo de pessoas dentro da unidade, a época do ano, a exigência de maior ou menor consumo de água para limpeza e manutenção da higiene das dependências do prédio, incluindo a limpeza da caixa d'água, os reajustes das tarifas, entre outros fatores, torna-se impossível conhecer o exato consumo mensal, cabendo apenas a realização de uma estimativa do consumo conforme será detalhado em tópico específico deste termo de referência.

5.3. Dessa forma, se justifica a adoção do regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o valor efetivamente faturado de acordo com o consumo aferido pela concessionária no hidrômetro instalado nas dependências do prédio para essa finalidade.

5.4. Localidade e horário da prestação do serviço: Agência da Previdência Social Nepomuceno/MG, localizada na Praça Cônego Menezes, 246 Centro, Nepomuceno/MG, sendo a prestação de forma ininterrupta, 24 horas por dia, sete dias por semana.

5.5. Método para quantificar o volume de serviço: a medição volumétrica do consumo será realizada de acordo com o hidrômetro instalado pela concessionária para este fim. As taxas e tarifas mensais estão de acordo com a tabela tarifária vigente, com reajustes periódicos a critério da prestadora.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo seu substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.4. Nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, a Administração designará representante a quem competirá acompanhar, fiscalizar, avaliar, conferir e atestar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à concessionária.

6.5. A gestão e fiscalização do contrato será subsidiada pelas informações do gestor local da unidade, a quem compete relatar qualquer intercorrência que interfira no andamento da execução contratual, como por exemplo, as interrupções no fornecimento, aspectos relacionados a qualidade da água, vazamentos, limpezas programadas da caixa d'água, entre outros.

6.6. Compete também ao gestor local da unidade, auxiliado pela gestão e fiscalização do contrato, realizar campanhas visando o consumo consciente dos funcionários da autarquia e usuários do serviço público, bem como fazer observar pelas empresas terceirizadas, principalmente de limpeza e conservação, o emprego e uso consciente da água durante a execução do serviço contratado.

6.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, monitorando-se constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração e registrando-se reclamação junto à concessionária, sempre que a mesma não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor no valor constante em fatura emitida pela contratada.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Método para quantificar o volume de serviço: a medição volumétrica do consumo será realizada de acordo com o hidrômetro instalado pela concessionária para este fim.

7.1.2. O pagamento será efetuado observando-se a data de vencimento constante na fatura, sob pena de cobrança de multas e juros moratórios, com base no consumo de água da unidade registrado em hidrômetro.

7.1.3. As taxas e tarifas mensais cobradas são fixas, com reajustes periódicos concedidos pelo Poder Público.

7.1.4. A emissão da fatura obedecerá às disposições regulamentares constantes nas resoluções municipais e dos convênios decorrentes.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Trata-se de fornecedor único sendo realizado procedimento de inexigibilidade de licitação e, portanto, a contratação encontra fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.2. Por se tratar de serviço remunerado por tarifa pública, torna-se desnecessário a realização de pesquisa de preço para verificar a vantajosidade dos preços a serem contratados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.084,89

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1084,89 (mil e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e discriminado em Nota de Empenho a ser emitida.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO MAGALHAES MIQUELANTI

TSS



Assinou eletronicamente em 13/12/2024 às 09:29:21.